



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua José Colombo, Nº 45, ., MORRO DO OURO - CEP 13840-065, Fone:

(19) 3019-2763, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

conta corrente em nome da autora, até o dia 26 de cada mês; b) com o pagamento de mês de dezembro deste ano o requerido fica exonerado da obrigação alimentar. PEDEM HOMOLOGAÇÃO. Decisão : "Vistos... Para que resulte em seus jurídicos e regulares efeitos, homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes. **Julgo Extinto** o processo, com fundamento no art. 269, III, do C.P.C. Defiro a gratuidade processual ao requerido. Anote-se. Fixo honorários ao Procurador nomeado em 100% do valor da tabela, código 206. Expeça-se a certidão. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se, arquivem-se"

Sentença Proferida - 14/08/2007 - Sentença nº 1232/2007 registrada em 17/08/2007 no livro nº 147 às Fls. 228: Decisão : "Vistos... Para que resulte em seus jurídicos e regulares efeitos, homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes. **Julgo Extinto** o processo, com fundamento no art. 269, III, do C.P.C. Defiro a gratuidade processual ao requerido. Anote-se. Fixo honorários ao Procurador nomeado em 100% do valor da tabela, código 206. Expeça-se a certidão. Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Registre-se, arquivem-se".

Processo arquivado definitivamente.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Mogi Guacu, 15 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Rua José Colombo, Nº 45, ,, MORRO DO OURO - CEP 13840-065, Fone:

(19) 3019-2763, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

### CERTIDÃO DE OBJETO E FÊ

Vânia Maria Macedo, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Mogi Guaçu, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0009393-23.2006.8.26.0362 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum Cível - Alimentos

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/06/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.160,00

**REQUERENTE(S):**

**MICHELE DAYANE LUIZ**, RG 455251277, CPF 329.574.658-33, R JOAO BUENO NETTO, 149, VILA PATARO, CEP 13844-152, Mogi-Guacu - SP

**REQUERIDO(S):**

**JOSÉ OSCAR LUIZ**, com endereço à AV JOAO PRATAVIEIRA, 625, PARQUE VISTA ALEGRE, CEP 13054-370, Campinas - SP

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Despacho Proferido - 30/06/2006 - Processo n. 965/2006 No prazo de dez dias, junte a autora cópia da sentença do processo 22/1997, mencionado na inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, do Código de Processo Civil. Int

Despacho Proferido - 11/10/2006 - Processo nº: 965/2006 Defiro a gratuidade processual. Fixo alimentos provisórios, a partir da citação, em um terço do salário mínimo (art. 4º, da Lei 5.478/68). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o próximo dia 14 de agosto de 2007, às 14:45 horas. Cite-se o réu e intime a autora, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e das respectivas testemunhas, 3 (três) no máximo, independentemente de prévia apresentação de rol (art. 8º). O réu será expressamente advertido de que o seu não comparecimento ou a não apresentação de defesa, por advogado, importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Já a ausência da autora, acarretará o arquivamento do feito (art. 7º). Os expedientes de chamamento consignarão o inteiro teor deste. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Int.

Despacho Proferido - 29/05/2007 - Fls 40: manifeste(m)-se o(a)(s) requerente, em cinco (5) dias. Na inércia, libere-se a pauta da audiência designada. Após, aguarde-se provocação por trinta (30) dias. Findo o trintídio e persistindo a inércia, intime(m)-se o(a)(s) requerente para que promova(m) o regular andamento do feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção, sem apreciação do mérito.

Termo de Audiência: ABERTA A AUDIÊNCIA, apregoadas as partes, compareceu o(a) requerente(s) acompanhada de seu(sua) Patrono(a), Dr(a). JOÃO VITOR ROSSI e o requerido acompanhado de sua procuradora, Dra. MARIA AMÁLIA PEREIRA SIMÕES LANDIM - OAB 193.170. INICIADOS OS TRABALHOS, restou frutífera a tentativa de conciliação, manifestando as partes a seguinte composição: a) o requerido pagará pensão alimentícia à sua filha no valor equivalente R\$ 90,00 (noventa reais) até dezembro de 2007, inclusive, mediante depósito em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA MARIA MACEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjstj.us.br/e-saj>, informe o processo 0009393-23.2006.8.26.0362 e o código A20000003XK0Y.